



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.054/87

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

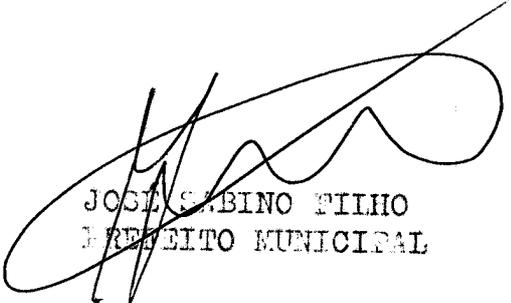
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, visando a participação na manutenção e conservação dos prédios escolares estaduais de nosso município, como pequenas ampliações e reformas em geral.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a usar dotações próprias dos orçamentos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de outubro de 1987.


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal